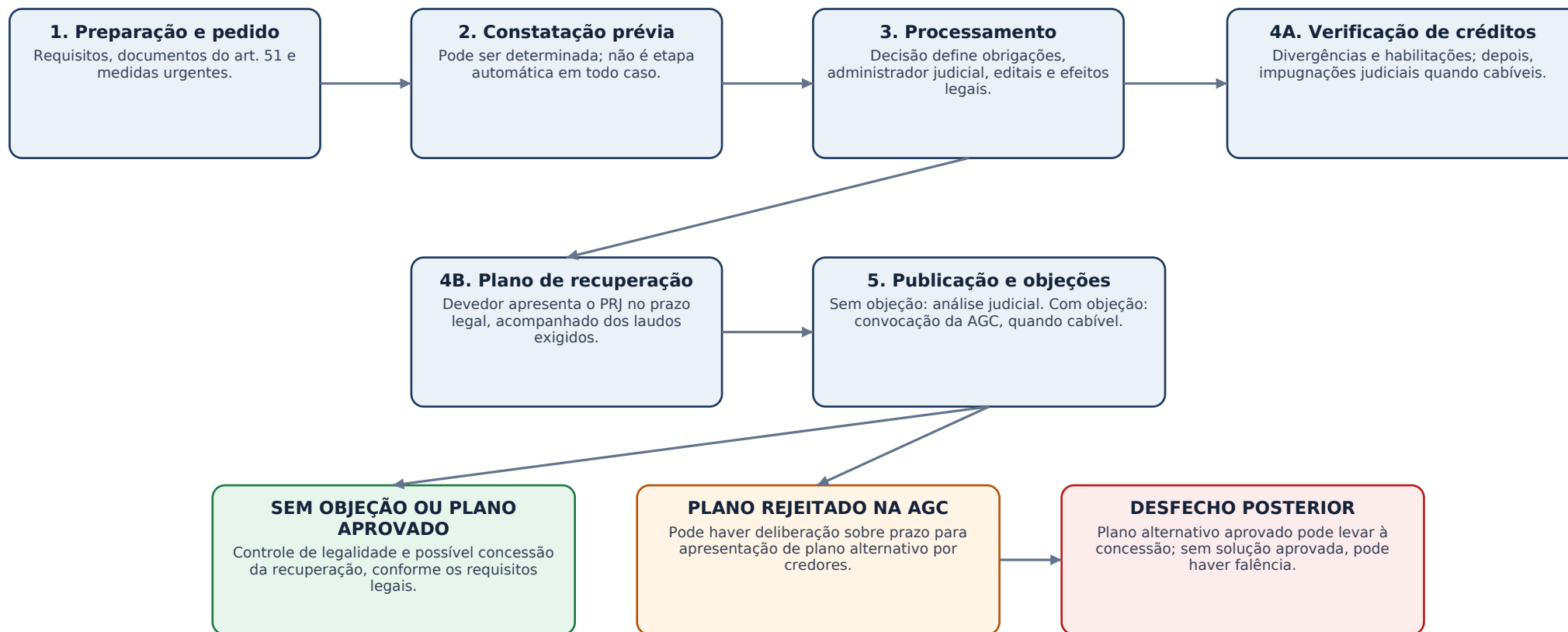


RECUPERAÇÃO JUDICIAL — VISÃO GERAL DO PROCEDIMENTO

Material informativo • etapas e prazos dependem da lei vigente, das publicações e das decisões do processo

TRILHAS QUE SE DESENVOLVEM EM PARALELO



MARCOS IMPORTANTES

- O prazo para apresentação do plano pelo devedor é de 60 dias contados da publicação da decisão que defere o processamento.
- O prazo de objeção ao plano é contado da publicação do aviso legal pertinente; a data concreta deve ser conferida no processo.
- O período de suspensão tem disciplina própria no art. 6º da Lei nº 11.101/2005 e não elimina todas as exceções ou competências.
- Habilitações, impugnações, classes, quóruns, plano alternativo e cram down exigem análise da redação legal vigente e do caso concreto.

Referência principal: Lei nº 11.101/2005, especialmente arts. 6º, 7º, 51, 52, 53, 55, 56, 58 e 73.

Modelo público sem nomes, empresas, credores, documentos, contatos, endereços, valores ou números de processo reais.

Revisão jurídica necessária antes do uso em caso concreto